



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021**

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado por **JOYCE RODRIGUES**, ao **Pregão Eletrônico nº 074/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamentos:

- 1 – A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?
- 2 – Planilha de custo/exequibilidade, se necessário, poderá conter lucros provenientes de outros contratos e metas globais?
- 3 – Serão Aceitas taxas de agenciamento com valores zero ou negativos?
- 4 – Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea? Caso sim, poderá ser substituída por fatura GSA (consolidadora)?
- 5 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?
- 6 – Aceita documentos com autenticação digital?
- 7 – Qual o fornecedor atual e o valor da taxa ou desconto praticado atualmente?
- 8 – O contratado deverá disponibilizar sistema informatizado (Self-booking)?
- 9 - Haverá etapa de lances objetivando taxa de agenciamento Negativa? Se sim será descontado do bilhete?
- 10 – Qual o modo de disputa (aberto ou aberto e fechado)? Qual o intervalo mínimo entre os lances?

11 – De que maneira serão entregues as passagens (por e-mail ou pessoalmente)?

Respostas:

1) O Edital e seus Anexos não preveem a exigência de “designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante”.

2) Não há necessidade de apresentação de planilha de custo.

3) A cláusula 9.1.1 do Termo de Referência aduz:

"9.1.1. O Contratante não pagará à Contratada nenhum valor a título de agenciamento de serviços;"

Assim, na presente contratação NÃO há previsão de taxa de agenciamento.

4) As cláusulas 9.4 e 9.6 do Termo de Referência dispõe:

"9.4. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo/empresas de transporte, inclusive quanto às classes promocionais;"

"9.6. A Contratada entregará, mês a mês, ao Contratante, todas as notas fiscais ou faturas emitidas por seu fornecedor, relativas às passagens adquiridas, identificando nos referidos documentos, os bilhetes emitidos para este Contratante, no momento de sua apresentação para pagamento, entrega essa que condicionará o pagamento da fatura seguinte emitida pela agência Contratada;"

Assim, constitui-se obrigação da contratada comprovar mensalmente a prática dos mesmos preços das companhias aéreas. Caso a contratada consiga comprovar o cumprimento de referida exigência por meio de fatura de consolidadora, o Edital e Anexos não fazem vedação a essa modalidade de documento para aludido fim.

Destaco que o imprescindível é que este órgão consiga, por meio dos documentos enviados pela agência contratada, comprovar que o preço praticado pelas Companhias Aéreas foi efetivamente aquele oferecido pela agência a este órgão, o que exigirá algum documento/manifestação das Companhias Aéreas, providência essa que estará a cargo da agência contratada.

5) Através do preenchimento, assinatura e encaminhamento do ANEXO IV do Edital, o futuro contratado poderá assinar eletronicamente o contrato. Não haverá necessidade de assinatura física.

6) Sim, o certame será 100% digital. Documentos que necessitem de autenticação poderão conter autenticação digital.

7) A atual contratada é a PROVENCE VIAGENS E TURISMO LTDA. Mais uma vez, há taxa de agenciamento. O percentual de desconto praticado é de 21% (vinte e um por

cento) sobre o valor total da tarifa (em sentido estrito) dos bilhetes emitidos e faturados.

8) Em resposta a sua pergunta transcrevo o objeto a ser licitado:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, e, eventualmente, internacionais e terrestres, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, além de, **em relação à modalidade aérea, fornecer ferramenta on-line de autoagendamento (self booking e self ticket)**, bem como outros serviços correlatos, para atender às necessidades deste Tribunal, no ano de 2022, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.”

É condição prévia à contratação a comprovação de licença para o sistema informatizado:

“13.6 Comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo SelfBooking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticket e reembolso.”

9) Não haverá pagamento de taxa de agenciamento (subitem 9.1.1 do TR). Quanto aos lances, verificar o item 5 do edital que dispõe sobre a sessão pública. Seu subitem 5.4.1 aduz:

“5.4.1 Os lances serão ofertados pelo MAIOR DESCONTO.”

10) As respostas a essas perguntas estão contidas nos subitens 5.9 e 5.10 do edital:

“5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento).

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.”

Favor ler o edital antes de encaminhar esse tipo de pergunta.

11) Conforme cláusula 3.1.5 do Termo de Referência, constitui-se obrigação da contratada:

“3.1.5. Entregar os bilhetes/passagens via e-mail/fac-símile ou, sendo o caso, fisicamente, por mensageiros da empresa Contratada, devidamente identificados por crachás e/ou uniformes;”

Ressalta-se que, na prática da execução do contrato, salvo casos excepcionais, as entregas das passagens pela agência contratada têm se dado via e-mail.

Goiânia, 22 de Dezembro de 2021.

Eduardo Freire Gonçalves
Pregoeiro